

Lei nº 366

"Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985."

A Câmara Municipal de Planura, decretada, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - A Receita do Município de Planura, para o exercício financeiro de 1985, é estimada em Cr\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$ 93.200.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 700.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 1.156.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 25300.000,00	Cr\$ 1.275.200.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 28.000.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 41.000.000,00	Cr\$ 74.800.000,00
		<u>Cr\$ 1.350.000.000,00</u>

Art 2º - A despesa para o exercício de 1985, fica autorizada em igual importância, a que será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1- Legislativo

1.1- Secretaria

27.500.000,00

2- Executivo

2.1- Gabinete e Secretaria.

CR\$ 196.400.000,00

2.2- Serviço de Fazenda.

CR\$ 155.000.000,00

2.3- Serviço de Educação e Cultura.

CR\$ 121.200.000,00

2.4- Serviço de Saúde e Assist. Social.

CR\$ 144.700.000,00

2.5- Serviço de Obras Públicas

CR\$ 445.000.000,00

2.6- Serviço Municipal de Estrad. de Rodagem

CR\$ 260.200.000,00

Total da Despesa Autorizada

CR\$ 1.350.000.000,00

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

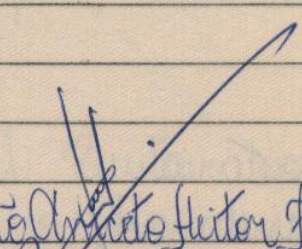
a) - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

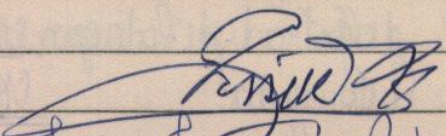
b) - Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art 43 § 1º da lei nº 4320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Planura, 10 de outubro de 1984


~~Sebastião Antônio Fitor Franco~~
~~Prefeito Municipal~~


Josias Francisco Rodrigues
Secretário